## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

O presente Termo tem como objetivo estabelecer as condições para a realização do estágio curricular supervisionado obrigatório de alunos(as) regularmente matriculados(as) no componente curricular de estágio supervisionado em curso de graduação bacharelado e licenciatura, presencial e a distância da UESC.

Celebrado entre a Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, Campus Soane de Nazaré de Andrade, Rodovia Jorge Amado, Km 16, Bairro Salobrinho, CEP 45.662-900, Ilhéus-BA, ora Interveniente, e a(o) sediada (o) à

nº bairro

Estado CEP CNPJ nº , fone , doravante denominada Concedente, neste ato, representada por no cargo/função e o (a) estudante , portador da RG nº , CPF nº , regularmente matriculado no curso de , matrícula nº , residente e domiciliado(a) na rua , nº , bairro , cidade , Estado ,CEP

O estágio será desenvolvido no período de / / a / / , nos dias de

no horário das

às 40h horas por semana, perfazendo um total 180h.

O (a) docente do componente curricular Estágio Supervisionado, denominado(a) professor(a) orientador(a), em conjunto com o(a) supervisor(a) estagiário(a) orientará e acompanhará o(a) estagiário(a).

No âmbito da concedente, o (a) estagiário (a) será supervisionado (a) por \_

, responsável pelo (a) orientação, acompanhamento e avaliação do (a) estagiário (a).

Na vigência do presente Termo, o(a) estagiário(a) estará incluído na cobertura do Seguro de

Acidentes Pessoais, proporcionada pela Apólice n° , da

Companhia , contratada pela UESC, em conformidade com o que preceitua a Lei n° 11.788/2008.

O presente Termo de Compromisso Estágio Supervisionado Obrigatório (TCESO) será regido pelas disposições da Lei nº 11.788/2008, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O estágio deverá proporcionar ao (à) estagiário(a) reflexão teórico- prática, aprimoramento técnico-científico e uma maior proximidade com o contexto real da profissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As atividades a serem desenvolvidas durante o estágio deverão estar em conformidade com a programação acordada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Caberá a Interveniente:

1. Orientar o(a) estagiário(a) no preenchimento do TCESO e nas atividades das etapas do estágio.
2. Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário (a).
3. Proporcionar condições para o acompanhamento do estágio pelo (a) docente orientador (a).
4. Oferecer cobertura de Seguro de Acidentes Pessoais ao(à) estagiário (a).

**CLÁUSULA QUARTA** – No desenvolvimento do estágio caberá à Concedente:

1. Proporcionar ao (à) estagiário (à) o aprendizado da prática profissional.
2. Assegurar ao (à) estagiário(a) orientação, acompanhamento pelo(a) supervisor(a) do .
3. Proporcionar ao(à) estagiário(a) condições para o desenvolvimento da prática profissional.
4. Efetuar o controle da frequência do(a) estagiário(a).
5. Designar ao (à) estagiário(a) unicamente atividades ligadas a sua área de formação.

**CLÁUSULA QUINTA** – O(A) estagiário(a) caberá a:

1. Preencher o TCESO, conforme orientado pelo(a) docente-orientador(a) do componente curricular Estágio Supervisionado
2. Observar as condições fixadas pela interveniente e concedente para a realização do estágio.
3. Executar o Plano de Atividades de Estágio orientado pelo(a) docente orientador(a)
4. Cumprir a programação do estágio e observar as normas internas da instituição Concedente.
5. Em caso de interrupção do estágio, juntamente com o (a) docente orientador (a) comunicar, por escrito, à Concedente e ao Colegiado do curso.
6. Cumprir com às solicitações didático-pedagógicas do docente-orientador(a).

**CLÁUSULA SEXTA** – O(A) estagiário(a) responderá pelas perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas da Concedente ou das constantes no presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O (A) estagiário(a) poderá afastar-se temporariamente, sem prejuízo do estágio, em virtude de:

1. Matrimônio, pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, mediante apresentação de Certidão de Casamento.
2. Falecimento do cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmão até 02 (dois) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado de óbito.
3. Doença, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de laudo médico do SUS.

**CLÁUSULA OITAVA -** O estágio findar-se-á nos seguintes casos:

1. Automaticamente, ao término do prazo de estágio estipulado neste Termo de Compromisso.
2. Abandono do curso.
3. Abandono do estágio, caracterizado pela ausência não justificada de 03 (três) dias letivos, no período do estágio.
4. Descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer uma das cláusulas deste Termo de Compromisso.
5. Pedido do(a) estagiário(a) mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
6. Interesse da Concedente por motivo justificado e ou da UESC se comprovado rendimento insatisfatório após decorrida a metade do período previsto para o estágio.

**CLÁUSULA NONA** – Nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.788/2008, o estágio não gera, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a instituição Concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O estágio somente poderá ser iniciado após assinatura das partes envolvidas, não sendo reconhecido ou validado com data retroativa.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estipuladas neste Termo de Compromisso de Estágio, as partes assinam o presente instrumento.

Ilhéus (BA), de de

Representante da Concedente Supervisor(a) do Estágio

Docente Orientador (UESC) Discente Estagiário(a)

Representante UESC

Coordenador do Colegiado Curso Mat. nº